



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FEG/2023

PROCESSO LICITATÓRIO FEG Nº PA 203/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE IDA E VOLTA, DE FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, CONFORME ROTAS FORNECIDAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS DO SERVIÇO, NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, DE FORMA A ATENDER TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE NECESSITEM DO TRANSPORTE.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, após contato efetuado junto a Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, através da funcionária Talita Lana Moreira, esclarecemos na mesma forma e teor o que segue:

Pergunta 1.

O controle através de foto do Km inicial e final da van, deverá ser encaminhado diariamente para quem?

Resposta: Gestor do contrato

Pergunta 2.

Caso ocorra algum caso fortuito, e o condutor venha a não tirar foto do velocímetro, como será aceito essa medição?

Resposta: Deverá ser informado via e-mail, o mais rápido possível para o gestor do contrato.

Pergunta 3. Todos os veículos disponibilizados terão que ter acento de obeso?

Resposta: Será necessário nos seguintes itinerários entrada das 7h de segunda a sexta, na saída das 17h de segunda a quinta e na saída das 16 h na sexta-feira.

Pergunta 4. No termo de referência para o dia de sábado, consta a seguinte informação:

Entrada 8h sábado

Itinerário 12, de acordo com escala previamente enviada a empresa vencedora via e-mail pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

Os endereços encontram-se supracitados.

Saída 12h sábado

Itinerário 12, de acordo com item 4.10.1.

Qual item se refere a 4.10.1?

Respostas: Verificando o edital, onde o TR não saiu com a numeração, o esclarecimento é referente ao item 4.10.1 do TR.

Itinerário 12, de acordo com escala previamente enviada a empresa vencedora via e-mail pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

Empresa: Em consideração a quilometragem total que se aproxima de um montante de 400 KM e não 180 Km conforme disposto em Edital?

Resposta: O total de 180 km diários está correto, visto que no TR constam entradas e saídas de todas as linhas. Exceto o itinerário do sábado entrada as 8h e saída 12h, conforme previsto no TR no item 4.10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Turma I de 2ª feira a 5ª feira			Turma II de 2ª feira a 6ª feira			Turma III de 2ª feira a 6ª feira		
	Horário	Km		Horário	Km		Horário	Km
Entrada	7 horas	36	Entrada	14 horas	18	Entrada	17 horas	6,1
Saída	16 horas	19	Saída	23 horas	19,9	Saída	22 horas	6
Saída	17 horas	26,4	SUB TOTAL		37,9	SUB TOTAL		12,1
Saída	14 horas	10,7						
6ª feira								
Saída	16 horas	36	TOTAL = 178,1					
SUB TOTAL		128,1						

As respostas a seguir foram prestadas pela Comissão Municipal de Licitações, por meio da Presidente, Thaís Suelen da Silva, na mesma forma e teor que segue:

Pergunta 5.

Quanto as exigências do item 1.7.13 da Minuta do CONTRATO, onde se lê: “1.7.13.- Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria. No caso de constatação, pela FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO da permanência de problemas mecânicos ou estruturais no veículo, será obrigatória a apresentação de laudo emitido por oficinas credenciadas junto ao INMETRO, atestando a execução dos serviços necessários à correção dos problemas e a regularidade das condições do veículo para realização do transporte de passageiros.”, grifo nosso. PERGUNTAMOS: Onde encontramos oficinas credenciadas junto ao INMETRO no Município de Mogi Guaçu e cidades vizinhas? No caso, não seria mais prático, exigir que a CONTRATADA, substitua o veículo nas mesmas condições editalícias?

Resposta: O contido no item 1.7.13 da Minuta de Contrato – Anexo VIII, se trata de exigência padrão da cláusula que roga as obrigações da contratada nos editais lançados por esta municipalidade, cujo objeto seja a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, portanto, é razoável e proporcional que a municipalidade mantenha e exija o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados para contratações iguais ou semelhantes.

Ainda, consignamos que a padronização dos editais e exigências nele contidas, decorrem da observância ao princípio da igualdade, que assegura igualdade de condições de participação e tratamento isonômico entre os licitantes, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa, além de garantir maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento.

Pergunta 6.

Quanto as exigências do item 6.10 da Minuta do CONTRATO, onde se lê: “6.10.- Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

PERGUNTAMOS: Em qual Norma este órgão se embasou para a exigência da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, expedida pelo DETRAN, a cada 06(seis) meses, visto que não se trata de transporte escolar? Solicitamos informações de como obtê-la para a atividade de transportes de passageiros.

Resposta: Diante da inaplicabilidade dos art.136 ao 139 do CTB, que versam sobre transporte e condução de escolares, o item 6.10 da Minuta de Contrato – Anexo VI será excluído.

Pergunta 7.

Solicitamos também, esclarecimentos quanto ao valor estimado do processo licitatório, bem como, qual foi o critério utilizado para a alteração de quilometragem de 200Km/dia para 180 Km/dia no EDITAL REPUBLICADO e que o referido edital seja revisto e republicado.

Sem mais, subscrevo-me

Resposta: Quanto ao valor estimado para a contratação reitero as informações prestadas no Esclarecimento nº 2.

Sobre a quilometragem, reporto à resposta lançada para a pergunta nº4, em que consta a quilometragem a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Por fim, quanto a alteração realizada vale evocar que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus atos, retificando-os quando couber, sendo irrelevante para o certame questionamentos acerca da discricionariedade administrativa, porquanto não afetam a participação dos proponentes.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 18 de maio de 2023.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações